

CONTRATO Nº 080/2024

Contrato de Aquisição de Bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão, engº **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72, e a empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com filial na Rodovia BR 101 Sul, Km 130, s/n, Distrito Industrial, CEP 55.500-000, Escada/PE, e-mail licitacoes@tigre.com, marilene.franca@tigre.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.862.530/0002-31, por seus procuradores constituídos, **Sidnei José de Souza**, brasileiro, industrial, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.669.629-75, e **Marilene Umlauf de França**, brasileira, industrial, inscrito no CPF/MF nº 007.220.519-99, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 13/12/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 24036/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **028/2024**, cujo resultado foi homologado em data de **22/04/2024** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES PARA REFORÇO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS: NOSSA SENHORA DAS DORES, ITABAIANA E NOSSA SENHORA DO SOCORRO, NO ESTADO DE SERGIPE (LOTE 01).

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 2.079.978,00 (dois milhões, setenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O Prazo Contratual é de **90 (noventa) dias** e o Prazo de Entrega é de **45 (quarenta e cinco) dias**, ambos contados da emissão da primeira Ordem de Fornecimento;

3.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada por meio digital em até 10 (dez) dias úteis.

3.3 – Local de entrega: **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO, na AVENIDA COLETO-RA C, S/N, CJ. MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CEP 49.160-000**, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, no horário de 7h30m às 12h30m e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais. Será de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes do **Programa de Investimentos do Banco do Nordeste (BNB 2 – 5.2023.854.10111) – Fonte 40**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 **dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

j) A Contratada deverá cumprir, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

k) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do *art. 189 e 190* do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

→ Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.2 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 028/2024, de 11/04/2024;
- Proposta da Contratada datada de 11/04/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 22/04/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 22 de abril de 2024.

SIDINEI JOSE DE
SOUZA:02366962975

Assinado de forma digital por SIDINEI
JOSE DE SOUZA:02366962975
Dados: 2024.04.30 12:22:43 -03'00'

**"TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA
CONSTRUÇÃO LTDA"**
Sidnei José de Souza
CONTRATADA

MARILENE UMLAUF DE
FRANCA:00722051999

Assinado de forma digital por MARILENE
UMLAUF DE FRANCA:00722051999
Dados: 2024.04.30 12:23:23 -03'00'

**"TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA
CONSTRUÇÃO LTDA"**
Marilene Umlauf de França
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:013994655
11

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

ANEXO I

Item	Especificação		Quantidade	UN	Alíquotas(%)		Valor unitário Com ICMS	Valor Total (R\$)
	Código	Descrição			IPi	ICMS		Com ICMS
LOTE 1	10801877	TB MPVC 1MPA JEI DN250 6MU	18.300,00	M	0,00	19,00	113,66	2.079.978,00
		Valor Total do Lote					2.079.978,00	
DOIS MILHOES, SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS								

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: J1P1-HRLI-COBM-G2PF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2024 é(são) :

- KLEBER CURVELO FONTES - 02/05/2024 11:57:28 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 06/05/2024 18:02:38 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 22/04/2024 14:58:28 (Certificado Digital)
- SIDINEI JOSE DE SOUZA - 30/04/2024 12:22:43 (Certificado Digital)
- MARILENE UMLAUF DE FRANCA - 30/04/2024 12:23:23 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 08.862.530/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:10:47 do dia 08/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2024.

Código de controle da certidão: **3C4D.A805.2FFA.24E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.862.530/0002-31

Certidão nº: 26538406/2024

Expedição: 15/04/2024, às 20:29:47

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.862.530/0002-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.862.530/0002-31
Razão Social: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: ROD BR 101 SN KM 130 SUL PARTE / DISTRITO INDUSTRIAL / ESCADA / PE / 55500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040815554983076200

Informação obtida em 11/04/2024 11:32:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000002345485-64

Data de Emissão: 23/02/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.

Endereço: RODOVIA BR-101 SUL KM 130, DISTRITO INDUSTRIAL, ESCADA, PE, CEP: 55.500-000

CNPJ: 08.862.530/0002-31

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/05/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2024 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 25/03/2024

Contribuinte: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA		Inscrição Mercantil: 1021177 Sequencial: 15092 Referência Loteamento: A Cadastro Imobiliário: 01.04.097.0536.001
Localização: AV JOSE MARIO BEZERRA DE ARAUJO LEITE, S/N, TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA., DIST.INDUST. JOAO G. DA SILVA		Inscrição Imobiliária: 16566
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
08.862.530/0002-31		1021177
Atividade Principal: 2229-3/01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO		
Atividades Secundárias 2223-4/00 - FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 2229-3/03 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS		
Início Atividade: 12/01/2011	Validade: 24/05/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/escada//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

B61B6B9020B18A61F914CC3201761CB7954B7BDC

10.822.966,42 (dez milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondentes a 24,33% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 44.470.371,41 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos) para R\$ 55.293.337,83 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 129/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 01 de março de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-024/2024

Origem: Tomada de Preços nº 33/2023

Processo nº: 1244/2023-COMPRAS.GOV.DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: MÉTRICA ENGENHARIA EIRELLI

Objeto: "Atualização do Projeto Executivo de Engenharia de Implantação e Pavimentação do segmento da Rodovia SE-255, trecho: EST. 1283 e RST2.150, com extensão de 17,34 Km, neste Estado e Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação do segmento da Rodovia SE160, Trecho: SE-255/Povoado Pedrinhas, com extensão aproximada de 1,02 Km, neste Estado. em regime de empreitada por unitário.

Valor Total: R\$ 205.012,75 (duzentos e cinco mil, doze reais e setenta e cinco centavos);

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

Fonte de Recurso: 26.782.0018.0295.3.3.90.39.05 FR 1500.

Aracaju/SE, 24 de abril de 2024.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

Deso

Ata de Registro de Preços 012/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **NHANDEIRO COMÉRCIO MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP**// Objeto: Eventuais e futuras aquisições de materiais de ferro fundido diversos.//R\$ 872.499,35//12 meses//Recurso Próprio.

Ata de Registro de Preços 012/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **FACTUM EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO EIRELI**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de materiais de ferro fundido diversos.//R\$ 805.000,00//12 meses// Recurso Próprio.

Contrato 083/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Execução das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Itabaiana para diversas localidades.//R\$ 3.199.083,04//270 dias//Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111).

Contrato 084/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Construção de reservatório apoiado com capacidade de 500 m³ e adutoras entre o povoado Aguilhadas e a sede do município de Pirambu, situados no Estado de Sergipe.//R\$ 1.163.612,00//270 dias//Programa de Investimentos BNB2.

Contrato 082/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **DELCRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**//Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviço de arrecadação integrada ao pix, sistema de pagamentos instantâneos, das faturas e demais documentos de arrecadação com código de barras, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.//R\$ 69.600,00//12 meses//Recursos Próprios.

Contrato 076/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**//Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para suprir o Estoque, lotes 3 e 4.//R\$ 115.145,30//180 dias//Recursos Próprios.

Ata de Registro de Preços 013/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de 30 (trinta) kits fotovoltaicos, sendo cada kit composto por 1 (uma) bateria, 1 (um) poste e suportes de fixação, lotes 1, 2, 3, 4 e 5.//R\$ 44.314,60//12 meses//Recurso Próprio.

Contrato 085/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **N.C. SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA**//Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de acesso às dependências da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.//R\$ 181.998,96//12 meses//Recursos Próprios.

Contrato 080/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA**//Objeto: Aquisição de tubulações para reforço dos sistemas de abastecimento de água nos municípios: Nossa Senhora das Dores, Itabaiana e Nossa Senhora do Socorro, no Estado de Sergipe.//R\$ 2.079.978,00//90 dias//Programa de Investimentos do Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111).

Contrato 086/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **RCB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI**//Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento,

sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados à realização de eventos e cursos.//R\$ 107.059,80//12 meses//Recursos Próprios.

Termo de Resilição do Contrato 036/2024//Base legal: art. 182, inciso II do RILC/DESO e na lei 13.303/2016//Contratada: **SINERGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA**// Objeto: Rescisão/Resilição Amigável do Contrato nº 036/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço por Lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de mobílias, incluindo montagem e instalação. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 6/5/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/5/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/5/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Lote para Ampla Concorrência e com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 217/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro-Pregoeira.

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Renovação Licença de Operação nº 77/2024, com validade até 30/04/2027, referente à Operação do Sistema de Abastecimento de Água, com captação na Barragem Jabiberi e em poços, Estação de Tratamento de Água (reservatórios), localizado no município de Tobias Barreto, com vazão aproximada de 460,00 m³/h. Coordenada geográfica UTM DATUM Zona 24L WGS 84: 609293/8763572.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Objeto: Registro de preço, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(doze)meses, para eventuais e futuras aquisições de Macromedidores. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 6/5/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 16/5/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 16/5/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de Recursos: Natureza 400.01 - sistemas de água - FR 10/DESO. Parecer Jurídico: nº 218/2024. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Gois-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO** torna público que realizará às **09:30h** horas do dia **28 de maio de 2024**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, **Licitação Pública nº 012/2024 - DESO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE 400 M³. NO MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE.** O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos:** Próprios da DESO. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Junior, Presidente da CPL.

Detran

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 300/2024, DE 23.04.2024 - Art. 1º - Dispensar SILVERÂNIA XAVIER LIMA, RG. Nº 1.XXX.328/SSP/SE - CPF. Nº XXX.690.715-XX, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa como meio sumário de apuração de denúncias quando não houver elementos suficientes para se concluir pela existência de irregularidade administrativa, ou de suspeita de sua autoria, ou no cometimento de faltas apenas com suspensão, as quais, por força da legislação vigente, devem ser apuradas por Comissão Administrativa, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, constituída pela Portaria Nº 062/2024, datada de 15 de janeiro de 2024, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, publicada no Diário Oficial do dia 17.01.2024 - EDIÇÃO nº 29.319. Art. - 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

PORTARIA Nº 304/2024, DE 23.04.2024 Art. 1º - Designar SILVERÂNIA XAVIER LIMA, RG. Nº 1.XXX.328/SSP/SE - CPF. Nº XXX.690.715-XX, para compor a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, constituída pela Portaria Nº 069/2024, datada de 15 de janeiro de 2024, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, publicada no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2024 - EDIÇÃO Nº 29.319, em substituição a JOAQUIM JOSÉ SILVA DO CARMO, RG. Nº XXX.136/SSP/SE - CPF XXX.836.505-XX. Art. 2º - O prazo para execução dos trabalhos a que se refere o Art. 1º desta Portaria terá validade até **31.12.2024. REGISTRE-SE, REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO, CUMPRA-SE**

NALIEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, No uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 247/2024 DE 04.04.2024 - Art. 1º - Renovar o credenciamento à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SIMAODIENSE - LTDA, CRED-XXX, C.N.P.J.: nº XX.968.491/XXX-83, localizada na Rua Conego Filadelfo Macedo nº XXX, Bairro Centro Simão Dias/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Súmula da Ata de Registro de Preços nº 514/2024
Objeto: 0595.0002.010110 SUV MÍN 114 CV - DISCRETA - SEM RÁDIO - SSP R\$ 171400,0000 un
Processo: 23/1300-0007552-7, Edital: 0005/2024
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES.
Compromitente: SAN MARINO VEICULOS LTDA, com CNPJ 90.446.618/0001-72.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2024

OBJETO: Aparelho de laser portátil odontológico. Abertura dia 17/05/2024, às 09h.
Processo 24/1203-0006311-5. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre-RS, 3 de maio de 2024.
FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Subsecretário CELIC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.417402/2020-94
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, de forma contínua, assim como digitalização de documentos com fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses.
Tipo: Menor Preço por LOTE
Método De Disputa: ABERTO
Valor Estimado: R\$ 8.615.227,80 (Oito milhões, seiscentos e quinze mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
Data de Abertura: 16 de maio de 2024, às 10h00min . (horário de Brasília - DF),
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 26 de abril de 2024.
VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 080/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA//Objeto: Aquisição de tubulações para reforço dos sistemas de abastecimento de água nos municípios: Nossa Senhora das Dores, Itabaiana e Nossa Senhora do Socorro, no Estado de Sergipe.//R\$ 2.079.978,00//90 dias//Programa de Investimentos do Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111).

EXTRATO DE RESILIÇÃO

DESO - Termo de Resilição do Contrato 036/2024//Base legal: art. 182, inciso II do RILC/DESO e na lei 13.303/2016//Contratada: SINERGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA//Objeto: Rescisão/Resilição Amigável do Contrato nº 036/2024.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITACAO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024 - CPL/PMBJ

A comissão Permanente de Licitação do Município de Bujari Acre, torna público através do seu Agente de Contratação, o Sr. Heldenildes Gomes de Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 032 de 05 de março de 2024 e, considerando que não se obteve êxito no processo licitatório nº 2024.03.0002 na modalidade Concorrência nº 002/2024, declara "FRACASSADA" referida licitação, conforme ATA circunstanciada.

Bujari/AC, 30 de abril de 2024.
HELDENILDES GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

A contratação de empresa, pessoa jurídica, para execução dos serviços de estruturas de concreto armado (Radier), visando atender o Projeto "1.001 Dignidades: Unidades Habitacionais Sustentáveis", localizado no município de Rio Branco/AC
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 21 de maio de 2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, sob o número 90011/2024 (UASG 980139
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de maio de 2024, pormeio sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br,www.gov.br/bnrc,e https://drie.google.com/drive/foldes/1oXVcITQ8LEIV6_EwwC2NKY5s?usp=sharnouexcepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação CPL01 -Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC - Telefone: (68) 3223-1206.

Rio Branco - AC, 30 de abril de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2024 - CPL 01

A Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 - CPL01/PMRB, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de material asfáltico (Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 50/70, Emulsão Asfáltica - RR-2C e Asfáltico Diluído de Petróleo - CM-30), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Compras.gov.br 90004/2024 (UASG 980139), Processo administrativo nº 303/2023 - CPL/SMGA/PMRB, em virtude de pedidos de esclarecimento/impugnação.

Rio Branco - Acre, 2 de maio de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

A Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL 01 comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - CPL01/SMGA/PMRB, sob o número 90002 (UASG 980139), que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação e recapeamento em vias urbanas no Bairro Taquari, Rua do Passeio, no município de Rio Branco - Acre, que fica marcada para o dia 22 de maio de 2024 às 10h (dez horas), horário de Brasília. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 08/05/2024 a 21/05/2024, horário: 8h às 12h e 13h às 17h, por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br, www.gov.br/pncp e https://drive.google.com/drive/folders/1kOY0zFTOWXR7wpwBG3W_dPtLzSicp-9T e por meio do e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br / cpl01.smga@gmail.com ou na CPL01/PMRB - Rua Rui Barbosa, nº 325 - Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC.

Rio Branco - Acre, 3 de maio de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2024- TIPO: Menor Preço por item, Data de realização: 16 de maiol de 2024, às 09 h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de ar condicionados destinados ao Fundo Municipal de Educação Município de Água Branca/AL. Disponível no site: <https://bnccompras.com> Informações: licitacao@aguabranca.al.gov.br.

Água Branca, 3 de maio de 2024.
JOSE CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2024 FMS - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS contratação aquisição material permanente, atendendo as necessidades da secretaria de saúde, conforme edital e anexos - Data/Horário: 17 de maio de 2024 às 13:00 (treze horas - horário de Brasília) Local: Prefeitura Municipal De Campestre/AL - O Edital Encontra-Se Disponível no site campestre.al.gov.br, informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com

Campestre, 3 de maio de 2024
MARIA BETANIA LEITE VALENÇA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2024 FMS - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS contratação aquisição medicamentos, pensos e descartáveis, atendendo as necessidades da secretaria de saúde, conforme edital e anexos - Data/Horário: 17 de maio de 2024 às 09:00 (nove horas - horário de Brasília) Local: Prefeitura Municipal De Campestre/AL - O Edital Encontra-Se Disponível no site campestre.al.gov.br, informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com

Campestre, 3 de maio de 2024
MARIA BETANIA LEITE VALENÇA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2024 PMC - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS contratação aquisição Material de limpeza e higiene pessoal, atendendo as necessidades da Prefeitura e demais secretarias, conforme edital e anexos - Data/Horário: 20 de maio de 2024 às 13:00 (treze horas - horário de Brasília) Local: Prefeitura Municipal De Campestre/AL - O Edital Encontra-Se Disponível no site campestre.al.gov.br, informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com

Campestre, 3 de maio de 2024
MARIA BETANIA LEITE VALENÇA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2024 FME - SRP

Objeto: contratação aquisição de gêneros alimentícios merenda Escolar, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme edital e anexos - Data/Horário: 20 de maio de 2024 às 09:00 (nove e horas - horário de Brasília) Local: Prefeitura Municipal De Campestre/AL - O Edital Encontra-Se Disponível no site campestre.al.gov.br, informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com

Campestre, 3 de maio de 2024
MARIA BETANIA LEITE VALENÇA
Presidente

